



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 642/PMMA/2.007, DE 26 DE ABRIL DE 2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº. 637/PMMA/2.007, QUE
TRATA DA CRIAÇÃO DE VAGAS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder alteração da lei 637/PMMA/2.007, que trata da criação de vaga na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações de servidores, aprovados através de Concurso Público, para atender as necessidades na área de Administração.

Art. 2º. As futuras contratações de servidores serão realizadas com base no resultado do Concurso Público 001/2.005, para tanto ficam criadas vagas na Estrutura Administrativa para as seguintes áreas e cargos:

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:

- **04 (Quatro) vagas para Cozinheiras**, com Nível Elementar, carga horária de 40h (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 637/PMMA/2.007.

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028